



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620240906000146

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo destina-se ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE. Essas demandas incluem:

- **Patrulhamento Urbano e Rural:** Necessidade de transporte da equipe de segurança para patrulhamento contínuo nas áreas urbanas e rurais, visando à prevenção e repressão de ilícitos de forma eficiente e ágil.
- **Atendimento de Ocorrências Emergenciais:** Garantia de deslocamento ágil e seguro para situações de emergência, facilitando a pronta resposta a diversas ocorrências e assegurando o rápido restabelecimento da ordem pública.
- **Operações de Fiscalização:** Apoio em operações de fiscalização que envolvem a colaboração com outras secretarias e órgãos municipais, necessitando de mobilidade para inspeções e ações conjuntas.
- **Ações Integradas de Segurança:** Mobilidade necessária para realizar campanhas educativas, eventos comunitários, e outras atividades que integram a segurança pública com a cidadania no município.
- **Terrenos de Difícil Acesso:** Capacidade de transitar em diversos tipos de terrenos, incluindo áreas de difícil acesso e condições climáticas adversas, garantindo a continuidade dos serviços de segurança em toda a extensão do município.
- **Disponibilidade Contínua:** Assegurar a disponibilidade contínua dos veículos, evitando interrupções nas atividades da Secretaria de Segurança Pública, com manutenção preventiva e corretiva inclusas no contrato.

A locação de veículos 4x4 se revela imprescindível por proporcionar o suporte logístico essencial para a atuação eficaz da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE, possibilitando a realização das suas diversas tarefas operacionais de maneira eficiente e segura. Essa contratação está alinhada ao interesse público, visando atender às necessidades específicas e estratégicas da segurança pública municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Segurança Pública e Cidadania	Cícero Glaubio Campos Silvano

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução a ser adotada seja coerente com as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE. A escolha da solução deve considerar critérios e práticas de sustentabilidade, cumprir as leis e regulamentações pertinentes e atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Locação de veículo tipo caminhonete 4x4.
- Veículo movido a diesel, com capacidade mínima para 05 passageiros incluindo o motorista.
- Motor com no mínimo 2.8 litros e potência mínima de 171 cavalos-vapor (cv).
- Câmbio automático.

Requisitos Legais

- Veículo deve ter ano de fabricação a partir de 2013.
- Documentação do veículo deve estar em dia e regular.
- Seguro total sem custo de franquia para a locatária.
- Licenciamento por conta da contratada.

Requisitos de Sustentabilidade

- Veículo deve possuir manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e pneus, por conta da contratada.
- Utilização de pneus novos para garantir a segurança e eficiência.
- Manutenção do veículo deve seguir práticas ambientalmente responsáveis.

Requisitos da Contratação

- Ar condicionado.
- Pneus novos.
- Espelhos retrovisores em ambos os lados.
- Som CD player e/ou USB.
- Bancos com apoio de cabeça.
- Protetor de cárter.
- Direção hidráulica ou elétrica.
- Vidros e travas elétricas.
- Airbag.
- Quilometragem livre.
- Película nos vidros laterais e traseiros.
- Reboque em caso de necessidade por conta da contratada.
- Recebimento do veículo limpo; a limpeza do veículo será de responsabilidade da contratada tanto no fornecimento quanto no recebimento.
- Veículo ficará à disposição da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Os requisitos necessários à contratação devem visar ao pleno atendimento da necessidade especificada pela Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE, garantindo que os veículos locados sejam adequados às operações e que a contratação seja a mais vantajosa para a administração pública, sem acrescentar exigências que possam limitar a competitividade do processo



licitatório.

4. Levantamento de mercado

Foram avaliadas diferentes soluções de contratação do objeto citado, tanto entre fornecedores quanto em práticas adotadas por outros órgãos públicos. Seguem as principais soluções consideradas:

- Contratação direta com o fornecedor: Consiste na alocação de veículos diretamente de empresas que possuem frota específica para locação. Esse modelo permite um maior controle sobre o tipo de veículo ofertado e as condições contratuais estabelecidas.
- Contratação através de terceirização: Trata-se da utilização de empresas terceirizadas que oferecem serviços de locação de veículos como parte de um pacote de serviços mais amplo, incluindo gestão de frota, manutenção e gerenciamento de motoristas.
- Formas alternativas de contratação:
 - Compra direta de veículos: Aquisição de veículos próprios pelo município. Embora essa solução possa ter benefícios a longo prazo, envolve um custo inicial elevado e manutenção contínua.
 - Parceria Público-Privada (PPP): Criação de parcerias entre a administração pública e empresas privadas para o fornecimento e gerenciamento de veículos, compartilhando riscos e responsabilidades. Porém, essa solução geralmente apresenta uma maior complexidade de implementação.
 - Uso de veículos de frota compartilhada: Contratação de serviços de compartilhamento de veículos, nos quais a Secretaria utiliza a frota conforme a demanda. Essa solução é menos usual para veículos com necessidade de uso contínuo e exclusivo como no caso do atendimento às demandas de segurança pública.

Avaliando as soluções disponíveis, concluímos que a melhor opção para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE é a contratação direta com fornecedores de locação de veículos. Seguem as justificativas:

- Essa solução permite a especificação detalhada das características do veículo necessário, garantindo que os requisitos operacionais da Secretaria sejam atendidos integralmente.
- Fornecedores especializados em locação de veículos geralmente oferecem contratos com manutenção preventiva e corretiva inclusa, seguro total e assistência técnica, o que garante a disponibilidade contínua dos veículos e reduz riscos de interrupção dos serviços.
- A contratação direta permite maior flexibilidade e agilidade no ajuste ou substituição de veículos conforme a necessidade, sem os encargos de propriedade e depreciação de uma frota própria.
- Ao realizar uma pesquisa de mercado consultamos três empresas especializadas que demonstraram a viabilidade técnica e econômica dentro dos parâmetros solicitados, inclusive atendendo a todas as exigências de manutenção e requisitos especificados para veículos 4x4.
- Essa abordagem também tende a ser mais econômica a curto e médio prazo em



comparação com a compra direta de veículos, considerando os altos custos de aquisição, manutenção e eventual desvalorização dos veículos próprios.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo inclui a locação de seis caminhonetes 4x4, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE. A análise das características e das alternativas disponíveis no mercado, bem como a fundamentação na Lei nº 14.133/2021, resultaram na escolha de uma solução que assegura viabilidade técnica, econômica e operacional.

- **Modelo do Veículo:** A opção selecionada é por caminhonetes 4x4 abertas, adequadas para transporte de pessoal e utilitárias, com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista. Esse modelo é apropriado para operações de segurança em áreas urbanas e rurais, proporcionando robustez e capacidade de transitar em terrenos acidentados e em diferentes condições climáticas.
- **Especificações Técnicas:** Veículos movidos a diesel, com motor de no mínimo 2.8 e potência mínima de 171 CV. Além disso, os veículos devem ser dotados de câmbio automático, ar condicionado, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, som CD player e/ou USB, bancos com apoio de cabeças, seguro total sem custo de franquia para a locatária, protetor de cárter, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, airbag, película nos vidros laterais e traseiros, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças, pneus e reboque por conta da contratada, e documentação em dia.
- **Condições de Fornecimento:** Os veículos serão entregues limpos e em ordem, cabendo à contratada a responsabilidade pela limpeza tanto na entrega quanto no recebimento. A contratada também será responsável pelo seguro e licenciamento dos veículos.
- **Justificativa da Escolha:** A locação de veículos foi escolhida em detrimento da compra devido a fatores como a redução dos custos iniciais, a eliminação das despesas de manutenção e depreciação de uma frota própria, a flexibilidade logística e a economia de recursos públicos. A locação garante a disponibilidade de veículos em boas condições e com especificações que atendem plenamente às necessidades operacionais da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania.
- **Análise de Alternativas:** Foram estudadas outras alternativas de veículos, como modelos mais antigos ou de características diferentes, mas foram descartadas por não atenderem aos requisitos de robustez, confiabilidade e segurança necessários para as operações da Secretaria. Também foi considerada a compra de veículos próprios, descartada devido ao elevado custo e ao impacto no orçamento municipal.
- **Fundamentação Legal:** O processo de contratação é fundamentado pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento, economicidade e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública. A solução proposta está em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, razoabilidade e interesse público previstos na legislação.

Portanto, a solução de locação de caminhonetes 4x4 atende integralmente às necessidades da Secretaria, oferecendo um suporte logístico essencial para as atividades de segurança pública no município de Tamboril-CE, com a garantia de



economicidade e eficiência operativa.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4	6,000	Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, ABERTA, TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR NO MÍNIMO 2,8, POTENCIA MINIMA 171 CV, CAMBIO AUTOMATICO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, BANCO COM APOIO DE CABEÇAS, SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÓRIA, PROTETOR DE CARTER DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIRBAG, QUILOMETRAGEM LIVRE, PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, PNEUS E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. RECEBIMENTO DO VEÍCULO LIMPO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO EXECUTADA POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS E EM ORDEM. FICARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4	6,000	Mês	7.267,67	43.606,02

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, ABERTA, TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR NO MÍNIMO 2,8, POTENCIA MINIMA 171 CV, CAMBIO AUTOMATICO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, BANCO COM APOIO DE CABEÇAS, SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÓRIA, PROTETOR DE CARTER DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIRBAG, QUILOMETRAGEM LIVRE, PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, PNEUS E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. RECEBIMENTO DO VEÍCULO LIMPO, SENDO A LIMPEZA DO VEÍCULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO EXECUTADA POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS E EM ORDEM. FICARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 43.606,02 (quarenta e três mil, seiscentos e seis reais e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise a seguir tem por objetivo fornecer justificativas detalhadas sobre a decisão de parcelar ou não a contratação dos serviços de locação de veículo tipo caminhonete 4x4, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da licitação é regra geral e deve ser considerado sempre que não implicar em perda de economia de escala.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:
 - Foi verificado se o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Considerando-se que o serviço de locação de veículos deve ser prestado de forma contínua e uniforme para garantir a eficiência e a



eficácia das operações da Secretaria da Segurança Pública, a divisão torna-se complexa e pode comprometer a funcionalidade do serviço.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**
 - A divisão do objeto foi analisada sob o aspecto técnico e econômico, ficando evidente que a locação de veículos individuais de diferentes locadoras poderia não assegurar a padronização necessária na prestação do serviço, levando a potenciais problemas de compatibilidade e manutenção diferenciada entre os veículos, e conseqüentemente, comprometendo a qualidade e a eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:**
 - Foi considerada a possibilidade de perda de economia de escala com o parcelamento do objeto. A divisão da contratação entre várias locadoras poderia resultar em aumento proporcional dos custos administrativos e operacionais, superando os possíveis benefícios da divisão e diminuindo a eficiência da aquisição.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**
 - O parcelamento poderia ampliar a competitividade, permitindo a entrada de fornecedores de menor porte. Contudo, ao analisar o mercado, verificou-se que a necessidade de veículos com especificações técnicas rigorosas e a manutenção uniforme é melhor atendida por empresas que oferecem uma solução completa, prejudicando a vantagem esperada com a divisão.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:**
 - Após análise técnica e econômica, tomou-se a decisão pelo não parcelamento do objeto. Esta decisão foi justificada pelo fato de que a divisão acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, além da dificuldade na gestão de diferentes contratos com diversas locadoras.
- **Análise do Mercado:**
 - A justificativa foi reforçada com uma análise do mercado de serviços de locação de veículos para segurança pública. O setor demonstra maior eficiência e viabilidade técnica e econômica quando a contratação é centralizada em uma única empresa especializada, capaz de oferecer veículos dentro das especificações técnicas exigidas e com manutenção padronizada.
- **Consideração de Lotes:**
 - Embora a divisão em lotes fosse uma alternativa possível, ficou evidenciado que para o caso específico da locação de veículo tipo caminhonete 4x4 com exigência de alta performance e disponibilidade contínua, a melhor prática seria a contratação única, garantindo assim a homogeneidade do serviço prestado e evitando complexidades adicionais na gestão contratual.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento se justifica pelas seguintes razões:



- **Melhoria da Mobilidade:** A locação de veículos permitirá uma maior eficiência na mobilidade dos agentes de segurança pública, melhorando a capacidade de resposta e cobertura operacional, conforme previsto no plano estratégico.
- **Eficiência Operacional:** Com veículos adequados e em plenas condições de uso, a Secretaria da Segurança Pública e Cidadania poderá desempenhar suas atividades com maior eficácia e segurança, atendendo aos objetivos definidos no plano de fortalecimento estrutural das unidades de segurança pública do município.
- **Economia de Recursos:** A locação de veículos, ao invés da aquisição, pode representar uma economia significativa de recursos públicos, considerando os custos recorrentes de manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria, conforme detalhado no planejamento de gestão de recursos financeiros.
- **Flexibilidade Logística:** A locação permite que a frota seja ajustada de acordo com as necessidades variáveis da Secretaria, garantindo a disponibilidade de veículos modernos e bem equipados sem os encargos de propriedade, em consonância com os planos de flexibilidade operacional e logística do plano estratégico.
- **Atendimento às Necessidades Estruturais:** Esta ação está em conformidade com os planos de fortalecimento estrutural das unidades de segurança pública do município, conforme delineado no planejamento estratégico vigente, garantindo que todos os requisitos de segurança e cidadania sejam atendidos de maneira eficaz.

10. Resultados pretendidos

A locação de veículo para a Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE visa alcançar diversos resultados, primando pelo interesse público e pela eficiência administrativa, conforme preconizado pela Lei 14.133. Os principais resultados pretendidos incluem:

- **Melhoria da Mobilidade Operacional:** Proporcionar uma maior eficiência na locomoção dos agentes de segurança pública, possibilitando um deslocamento ágil e seguro para atendimento de ocorrências emergenciais e patrulhamento preventivo. Isso contribui para a prontidão e a cobertura efetiva em áreas urbanas e rurais.
- **Eficiência e Eficácia Operacional:** Garantir que a Secretaria da Segurança Pública e Cidadania disponha de veículos capazes de operar em condições adversas, incluindo terrenos de difícil acesso, de modo que as operações não sejam interrompidas e os objetivos de segurança pública sejam atingidos adequadamente.
- **Racionalização de Recursos Públicos:** Possibilitar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visto que a locação de veículos elimina custos significativos associados à aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, otimizando, assim, o uso dos orçamentos destinados à segurança pública.
- **Flexibilidade na Gestão de Frotas:** A contratação de veículos por meio de locação oferece uma maior flexibilidade logística, permitindo ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a demanda operacional, sem os encargos de propriedade e manutenção prolongada.
- **Transparência e Conformidade Legal:** Assegurar que a contratação siga os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e transparência, conforme



estipulados pela Lei 14.133, garantindo que todo o processo licitatório seja conduzido de maneira isonômica e competitiva.

- **Impactos Positivos na Comunidade:** Reforçar a presença e a efetividade das ações de segurança pública no município, contribuindo para a redução dos índices de criminalidade e aumentando a sensação de segurança entre os munícipes.
- **Integração e Colaboração Interinstitucional:** Facilitar parcerias e operações conjuntas com outras secretarias e órgãos municipais, potencializando a eficácia das ações integradas de segurança e cidadania.
- **Atendimento às Exigências Ambientais:** Considerar a sustentabilidade ao optar por veículos que atendam aos padrões de emissão de poluentes, minimizando possíveis impactos ambientais e contribuindo para um desenvolvimento sustentável conforme princípios da Lei 14.133.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade da contratação e o atendimento pleno das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Definição da equipe de fiscalização:** A nomeação de um agente responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços de locação, assegurando a conformidade com os termos do contrato.
- **Elaboração de termo de referência:** Desenvolvimento de um termo de referência detalhado, conforme exigências descritas, para orientar com precisão a contratação e as respectivas obrigações contratuais.
- **Abertura de procedimento licitatório:** Realização do processo de licitação conforme a modalidade de Dispensa Eletrônica, atendendo os princípios da publicidade e da transparência conforme definidos pela Lei 14.133/2021.
- **Promoção de capacitação:** Treinamento e capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, para que estejam aptos a lidar com as especificidades técnicas e administrativas da locação de veículos.
- **Avaliação de riscos:** Análise prévia dos possíveis riscos associados à locação de veículo, com a implementação de medidas preventivas e mitigadoras para garantir a continuidade e eficiência dos serviços contratados.
- **Formalização do contrato:** Após a seleção da empresa vencedora, será realizada a formalização do contrato, assegurando que todas as cláusulas estejam alinhadas aos termos da licitação e às necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania.
- **Implementação de sistema de controle:** Estabelecimento de um sistema de controle e monitoramento contínuo do uso e manutenção dos veículos locados, garantindo o cumprimento das condições contratuais e a obtenção do máximo desempenho dos serviços.
- **Documentação e arquivo:** Manutenção de toda a documentação relativa ao processo de contratação e à execução contratual devidamente organizada e arquivada, para eventual consulta e auditoria por parte dos órgãos de controle.
- **Comunicação:** Estabelecimento de canais de comunicação claros entre a contratada e a Secretaria da Segurança Pública e Cidadania, facilitando o reporte de ocorrências e a rápida resolução de problemas relacionados à locação dos veículos.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei 14.133 de 2021, particularmente no artigo 82, a modalidade de registro de preços é uma ferramenta a ser considerada em processos de licitação onde se vise a contratação de bens e serviços que apresentam uma demanda continuada ou recorrente por parte dos órgãos da Administração Pública. No entanto, para o caso específico desta contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE, conforme estabelecido no processo administrativo número 0001620240906000146, a opção pelo registro de preços não se mostra a mais adequada. Seguem as justificativas:

- **Especificidade da Demanda:** A necessidade de locação de veículos tipo caminhonete 4x4 para as atividades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania é bastante específica e não se enquadra na característica de demanda variada e contínua, típica dos procedimentos de registro de preços.
- **Quantidade Determinada:** O levantamento de necessidades aponta uma quantidade definida e limitada da locação de seis caminhonetes por um período de seis meses. Esta especificidade e limitação temporal tornam desnecessário o registro de preços, que é mais adequado para situações com quantidades variáveis e prazos indeterminados.
- **Previsibilidade de Gasto:** A contratação de locação de veículos para um período específico ajuda na previsão dos gastos, facilitando a gestão orçamentária da Prefeitura. O registro de preços, por sua vez, pode criar instabilidade no planejamento financeiro ao permitir múltiplas adesões e uma ampliação não prevista nos volumes contratados originalmente.
- **Risco de Variação de Mercado:** No registro de preços, existe um risco inerente às variações de mercado a longo prazo, o que pode afetar a competitividade e a vantajosidade dos preços ao longo do contrato. Para um contrato de curto período e com características tão específicas, o processo tradicional de licitação proporciona maior segurança de preço fixo e previsível.
- **Foco na Qualidade e Conformidade Técnica:** Dada a natureza crítica da atividade de segurança pública e a necessidade de veículos robustos e em condições ideais de uso, a escolha direta da empresa locadora mediante processo específico de dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assegura que a contratação atenda rigorosamente às especificações técnicas necessárias sem as variações potenciais do sistema de registro de preços.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação não é recomendada, uma vez que a modalidade não atende de forma eficiente às necessidades específicas da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE, além de poder gerar riscos financeiros e de gestão. A decisão técnica justifica-se pela busca de uma contratação que alie economicidade, previsibilidade e qualidade técnica conforme os princípios norteadores da Lei 14.133.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



Conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, há a possibilidade de vedar a participação de empresas na forma de consórcio em licitação, com base em critérios técnicos e econômicos específicos do objeto a ser contratado. Considerando as características particulares da contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE, opta-se pela vedação da participação de consórcios pelas seguintes razões:

- **Complexidade de Gestão:** A gestão de contratos com consórcios pode ser significativamente mais complexa. A Administração teria que lidar com múltiplas entidades legais, o que pode dificultar a fiscalização e a execução do contrato.
- **Responsabilidade Solidária:** Embora os consórcios prevejam uma responsabilidade solidária entre seus membros, a pulverização de obrigações pode gerar dificuldades práticas em situações de inadimplência ou falhas na execução contratual, impactando diretamente na continuidade dos serviços críticos de segurança pública.
- **Capacidade Técnica e Especialização:** A prestação de serviços desta natureza requer alta especialização e capacidade técnica. Empresas individuais já estabelecidas no mercado possuem estrutura e expertise específicas que garantem a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, eliminando o risco adicional associado à coordenação entre consorciados.
- **Eficiência Operacional:** A locação de veículos é uma operação contínua que depende de uma gestão ágil e eficiente. A participação de consórcios poderia introduzir burocracia adicional e diminuir a eficiência operacional, comprometendo o atendimento das necessidades emergenciais de segurança pública.

Portanto, com base na motivação circunstanciada dos critérios apontados, veda-se a participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação, conforme permitido pelo inciso IV do art. 14 e pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, na busca pela eficiência e desenvolvimento sustentável, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de locação de veículos e estabelecer medidas mitigadoras adequadas. Abaixo estão descritos os principais impactos ambientais identificados e as respectivas ações para mitigá-los:

- **Queima de Combustíveis Fósseis:** O uso de veículos movidos a diesel pode contribuir para a emissão de gases poluentes como CO₂, NO_x e SO_x, que são prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Dar preferência a veículos que possuam certificação ambiental, como o Selo Verde.
 - Exigir que os veículos locados estejam em conformidade com as normas de emissões de poluentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
 - Implementar um programa de manutenção preventiva rigoroso para garantir que os veículos operem com máxima eficiência combustível e mínima emissão de poluentes.



- Geração de Resíduos: A manutenção e operação dos veículos (mudança de óleo, troca de peças e pneus) produzem resíduos sólidos e líquidos que necessitam de descarte adequado.
- Medidas Mitigadoras:
 - Formalizar acordos com oficinas mecânicas e outros fornecedores para o descarte responsável e reciclável dos resíduos gerados.
 - Implementar uma política de compra de peças e consumíveis que privilegie materiais recicláveis e menos poluentes.
 - Controlar rigorosamente a documentação de descarte de resíduos, conforme a regulamentação ambiental vigente.
- Impacto sobre a Fauna e Flora Locais: O deslocamento em áreas rurais e menos acessíveis pode perturbar habitats naturais e afetar a fauna e flora locais.
- Medidas Mitigadoras:
 - Realizar estudos de impacto ambiental prévios antes de operações em áreas sensíveis.
 - Respeitar as normas de trânsito e velocidade em áreas protegidas e habitats naturais.
 - Treinar os motoristas quanto à importância da preservação ambiental e boas práticas de condução nesses ambientes.

Ao adotar essas medidas, a Prefeitura Municipal de Tamboril tem a oportunidade de minimizar os impactos ambientais causados pela prestação de serviços de locação de veículos, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável e ao interesse público.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises e levantamentos realizados, este Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhonete 4x4, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE. A locação desses veículos é fundamental para garantir a mobilidade, eficiência e eficácia das operações de segurança pública no município.

- **Viabilidade Técnica:** A especificação dos veículos atendem rigorosos critérios técnicos, como robustez, capacidade de transporte para situações emergenciais e patrulhamento em terrenos difíceis, o que é essencial para o cumprimento das atividades previstas pela Secretaria.
- **Viabilidade Econômica:** A análise de mercado e a comparação com outras modalidades de aquisição indicam que a locação de veículos é a solução mais econômica, evitando os custos elevados de uma eventual aquisição e manutenção de frota própria, além de proporcionar flexibilidade na gestão dos recursos.
- **Razoabilidade:** A contratação atende aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Além disso, a locação inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguro e documentação, garantindo a operação contínua e segura dos veículos sem custos adicionais.



- **Interesse Público:** A locação desses veículos facilita o efetivo patrulhamento, combate a ilícitos, promovendo a segurança pública e cidadania, alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE de oferecer um ambiente seguro e protegido à população.
- **Garantia da Continuidade dos Serviços:** A disponibilidade contínua dos veículos locados assegura que não haverá interrupções nas atividades da Secretaria, o que é essencial para a resposta ágil a demandas de segurança pública.

Portanto, fundamentado em todos os aspectos técnicos, econômicos e de interesse público, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à contratação da empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo tipo caminhonete 4x4 para a Secretaria da Segurança Pública e Cidadania do Município de Tamboril-CE.

Tamboril / CE, 6 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE